



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ACEGUÁ
Estado do Rio Grande do Sul
Princesa da Fronteira

Exmo. Senhor Presidente,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, através de seu Presidente, em observância ao disposto no Art. 27 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Artigos 107 e 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Aceguá, apresenta para consideração do Colendo Plenário o seguinte:

CÂMARA DE VEREADORES
ACEGUÁ - RS
Nº 0400/2022
Em 21 de 10 de 2022
Roster
Protocolista

PROJETO DE LEI Nº 110/2022

Fixa o valor do auxílio alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 1º Fica instituído pela Câmara Municipal de Vereadores de Aceguá, o valor do auxílio alimentação aos Servidores ativos detentores de cargos públicos de provimento efetivo ou comissionado, sob o regime estatutário no âmbito do poder Legislativo a título de alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos) reais.

Art. 2º O referido auxílio será pago em pecúnia na mesma data do pagamento da folha salarial. Parágrafo único. Será descontado do valor do auxílio alimentação a ser pago ao Servidor, a razão de 1/30 (um sobre trinta avos) por dia, correspondente às faltas ocorridas durante o mês anterior.

Art. 3º Os valores do presente benefício serão corrigidos na mesma data e no mesmo índice concedido na revisão geral do salário dos Servidores.

Art. 4º O benefício de que trata esta Lei, terá caráter indenizatório, não integrando, a remuneração dos Servidores, bem como, não será computado para efeito de quaisquer vantagens, não configurando rendimento tributável e nem integrando salário de contribuição previdenciária.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por de dotações fixadas como Auxílio Alimentação.

Parágrafo único. Para os exercícios financeiros subsequentes, o Poder Executivo consignará, nas respectivas Leis Orçamentárias, dotação suficiente para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei.

BAIXA PARA AS COMISSÕES

Data 24 / 10 / 2022

Rua 510, nº 149 – Centro – CEP: 96445-000 – Fone (53) 3246 – 1075

e-mail: cvacegua@brturbo.com.br

Comissão CLJR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ACEGUÁ
Estado do Rio Grande do Sul
Princesa da Fronteira

Art. 6º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.603, de 04 de abril de 2018.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de outubro de 2022.

Ver. Alex Castillo de los Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ACEGUÁ
Estado do Rio Grande do Sul
Princesa da Fronteira

Justificativa

O Projeto de Lei apresentado pela Mesa Diretora tem por objetivo atualizar o valor percebido pelos servidores da Câmara Municipal a título de auxílio alimentação. Ressaltamos que inflação acumulada no período de 2018 a agosto de 2022 foi de 25,40%, permanecendo o valor do auxílio defasado em relação às reposições concedidas ao longo do período que chegaram à 21,02% excluindo do cálculo a projeção da inflação para o corrente ano, que segundo ata da 249ª Reunião do Conselho de Política Monetária ficará em torno de 6% a.a.

Observamos ainda que o valor pago aos servidores atualmente não cobre o custo médio de uma refeição praticada nos estabelecimentos comerciais da sede e do interior do município e somado a isso, levamos em consideração a alta generalizada dos preços de produtos alimentícios, limitando cada vez mais o poder de aquisitivo do auxílio alimentação.

Portanto, propomos o incremento no valor do auxílio na ordem de aproximadamente 27%, considerando que o impacto deste aumento nas contas públicas não será expressivo em relação ao valor atual porquanto o quadro de servidores no Poder Legislativo é pequeno, com apenas 06 colaboradores.

Pela importância que damos à presente matéria, solicitamos vênua ao Douto Plenário pela sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de outubro de 2022.

Ver. Alex Castillo de los Santos
Presidente

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTO COM
ALIMENTAÇÃO nº. 001/2022**

PROJETO LEI 01/2022, de 05 de NOVEMBRO de 2022.

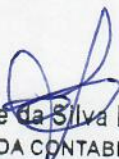
Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no parágrafo primeiro e incisos do art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE: Reajustar o valor do auxílio alimentação aos servidores ativos do Poder Legislativo de R\$ 472,64 para R\$ 600,00 a razão de 1/30 avos por dia trabalhado.

ESTIMATIVA DE GASTOS: Ao ano em curso estimativa de impacto por 3 meses, aos anos de 2023 e 2024 estimados em 12 meses. As despesas serão custeadas com recurso do duodécimo do Poder Legislativo, não havendo reflexo no gasto com pessoal.

Discriminativo	2022	2023	2024
Servidores (06) *	R\$ 2.292,48	R\$ 9.169,92	R\$ 9.169,92
Total	R\$ 2.292,48	R\$ 9.169,92	R\$ 9.169,92

***Quantidade de servidores**


Simone da Silva Leitzke
CHEFE DA CONTABILIDADE
CRC/RS 082910/O-3

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Alex Castillo de los Santos**, Presidente da Camara de Vereadores de Aceguá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.



Aceguá, 07 de outubro de 2022.